



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA**



LEI Nº 5.900, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar o imóvel, que especifica, por doação, para a empresa Utilidades Elétricas Comércio e Importações LTDA

O PREFEITO DE IGREJINHA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar o imóvel a seguir descrito, matriculado sob o nº **22.683**, para a empresa Utilidades Elétricas Comércio e Importações LTDA., cumpridas as formalidades legais previstas no contrato a ser firmado nos termos da Carta de Intenções apresentada pela empresa.

I – MATRÍCULA Nº 22.683;

IMÓVEL: TERRENO URBANO, de forma regular, sem benfeitorias, constituído como lote 03 do desmembramento da matrícula 19.667, na quadra B, situado no Bairro Industrial, nesta cidade de Igrejinha/RS, com a área de 3.785,20m², distante 61,66m ao leste da Rua 3, com as seguintes medidas e confrontações: frente, ao SUL, em 40,00m com a Av. Prefeito Hugo Sperb; ao OESTE, medindo 94,63m, com o lote 2 deste desmembramento, matrícula 22.682; ao NORTE, em 40,00m, com Tudo Azul Participações Ltda.; e, ao LESTE, medindo 94,63m com o lote 4 deste desmembramento, matrícula 22.684. (Imóvel matriculado sob o nº 22.683 – Fls. 01 do Livro nº 2 – Registro Geral do Ofício dos Registros Públicos de Igrejinha).

Art. 2º O contrato de promessa de doação será firmado em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei nº 4.801, de 08 de dezembro de 2015 e a Carta de Intenções do proponente.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 5.570, de 28 de novembro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 17 de junho de 2026.


Dirceu Valdir Linden Junior
Secretário de Adm. e Des. Econômico


Leandro Marciano Horlle
Prefeito

"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"